|  |
| --- |
| **CONTRATO Nº 60/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA E ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS DO GERADOR**  **Inexigibilidade de Licitação no. 01/2017**  **Processo no. 588/2017**  **CONTRATANTE:** CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, com sede administrativa na Rua Alferes Jose Caetano, Nº.834, Cep:13400-120, Bairro: Centro, Piracicaba - SP, inscrito no CNPJ nº 51.327.708/0001-92, neste ato representada, por seu representante Matheus Antonio Erler, Presidente, portador da cédula de identidade RG no.42.296.243-0 e CPF/MF n. 314.342.348-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.  **CONTRATADA**: STEMAC S/A GRUPOS GERADORES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Pernambuco nº 925, Bairro Navegantes, CEP 90240-004, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.753.268/0006-27, com filiais na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Comendador Sousa n° 268, Bairro Água Branca, CEP 05037-090, inscrita no CNPJ sob n° 92.753.268/0010-03 ., neste ato representada pelo Sr.Felipe Porto da Roscha Wisintainer, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1080102278 SSP/RS e do CPF sob o n° 000.094.570-62 e Sr. Eduardo Baptista dos Santos, Brasileiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 7050366116 SSP/RS e do CPF sob o nº 630.619.530-00, ambos com endereço profissional situado na avenida Pernambuco nº 925, bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam entre si a prestação de serviços de revisão programada e atendimentos emergenciais do gerador:   1. **Objeto**   Prestação de Serviços de Revisão Programada e Atendimentos Emergenciais composto, dos geradores:  a) GMG: A0055009315  Regime de Operação: Emergência  Motor: PERKINS - Modelo: 1104A\_44G - Nº série: B518704Y  Quadro: - Modelo: DS7320  Gerador: WEG - Modelo: - Nº série: 1026914568 - Potência: 55 kVA  b) GMG: A0083004115  Regime de Operação: Emergência  Motor: PERKINS122 - Modelo: 1104A\_44TG1 - Nº série: B518849Y  Quadro: - Modelo: DS7320  Gerador: WEG - Modelo: - Nº série: 1026829436 - Potência: 81 kVA  **1.1. Revisão Programada:**  Os serviços propostos compreendem **01 visita mensal** e mão de obra para a execução das revisões básicas, intermediárias e avançadas, a ser programada em dia útil de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, para execução do “Roteiro de Revisão Programada”, conforme Anexo I.  **1.1.1.** Entende-se como Revisão Programada a atividade realizada periodicamente, conforme manual e recomendações do fabricante, a fim de reduzir ou evitar falhas no(s) equipamento(s). Atendimentos Emergenciais corretivos serão todas as atividades realizadas com o intuito de diagnosticar, identificar falhas e possíveis soluções imediatas.  **1.2. Atendimentos Emergenciais**  Na proposta estão incluídos **atendimentos emergenciais ilimitados**, independente de data e horário do chamado a serem realizadas no local de instalação do equipamento, sem custo adicional de mão de obra, para diagnóstico, identificação de falhas, substituição de peças e possíveis soluções imediatas.  **1.3. Serviço de Diagnose**  Suporte técnico 24 horas pelo telefone 0300 789 3800. Custo de ligação local.  **2. REGIME DE OPERAÇÃO**  O presente contrato está dimensionado de acordo com o **regime de operação em emergência** do grupo gerador.  **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**  **3.1.** No valor contratado não estão previstas peças de reposição ou consumo, como por exemplo, óleo lubrificante, óleo diesel e aditivo. Caso seja verificada a necessidade de substituição de componentes e/ou fornecimento de lubrificantes ou aditivos, será emitido orçamento para prévia aprovação da CONTRATANTE;  **3.2.** A CONTRATADA deverá aplicar em seus serviços somente peças originais/genuínas, conforme manual do fabricante;  **3.3** A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade na operação e/ou funcionamento do equipamento, através do acionamento imediato do Canal Nacional de Serviços e Peças através do telefone 0300 789 38 00;  **3.4.** A CONTRATADA declara e garante que o seu objeto social é compatível com o grau de especialização técnica necessária à prestação dos serviços propostos, bem como que é devidamente qualificada e registrada perante os órgãos competentes, preenchendo os requisitos necessários à devida execução do escopo do presente contrato;  **3.5.** A CONTRATADA enviará Relatório de Atendimento Técnico (RAT) a CONTRATANTE pelo e-mail cadastrado, imediatamente após cada atendimento, seja preventivo ou corretivo;  **3.6.** Os serviços de revisão programada serão realizados em uma única etapa, sem interrupções que possam acarretar ônus para as partes;  **3.7.** Por ocasião da primeira visita de revisão programada, a CONTRATADA realizará um levantamento das condições de operação do(s) equipamento(s). Acaso este(s) não esteja(m) em apropriadas condições de operacionalidade, a CONTRATADA se compromete a apresentar um orçamento, cujos custos serão totalmente desvinculados dos serviços ora propostos, o qual será previamente submetido à aprovação da CONTRATANTE, para o seu posterior pagamento. Caso tais serviços não sejam devidamente realizados, a CONTRATADA poderá optar pelo cancelamento dos atendimentos contratados, em razão do equipamento não estar em condições normais de operação;  **3.8.** Quando houver chamado emergencial sem uma real falha do equipamento, ou se esta falha for ocasionada por utilização indevida ou negligência na operação por parte do cliente, este arcará com os custos de mão de obra, despesas e km/rodado, conforme tabela atualizada da CONTRATADA;  **3.9.** Em caso de remessa de equipamento ou componentes para conserto em oficina, os custos de serviço de oficina, frete, seguros e remoção serão cobrados a parte, ou seja, não estarão inclusos no valor estipulado na Cláusula deste Contrato;  **3.10.** Fica explicitado que, em hipótese alguma, a CONTRATADA será responsabilizada por qualquer tipo de cobrança oriunda de multa advinda da necessidade de parada do equipamento para reparos técnicos ou mesmo oriunda de pane súbita do equipamento no qual serão prestados os serviços objetos desta proposta, salvo quando, comprovadamente, houver negligência técnica nos serviços prestados;  **3.11.** Os serviços não elencados neste Contrato, não serão executados, para fins de exemplificação, citamos alguns serviços que, se realizados, serão cobrados em fatura separada, conforme abaixo:  a) Reforma do motor;  b) Limpeza do radiador/intercambiador realizada em oficina;  c) Limpeza de tanque de combustível;  d) Inspeção de bombas e bicos injetores em oficina;  e) Recondicionamento de turbinas;  f) Rebobinagem, limpeza e tratamento químico do gerador;  g) Conserto em laboratório de componentes eletrônicos;  h) Conserto de disjuntores;  i) Limpeza e pintura do grupo gerador e quadro de comando;  j) Avarias em consequência de má operação ou devido a surtos atmosféricos;  k) Reparo, montagem e desmontagem de carenagem para equipamentos em container;  l) Qualquer atualização de projeto;  m) Qualquer tipo de obra civil, remoção e/ou transporte vertical e horizontal de equipamentos, bem como, a mão de obra necessária para desconexão e desinstalação dos itens relacionados.  **3.12.** ACONTRATANTE deverá executar as rotinas de manutenção diária dos equipamentos, conforme prescrito nos manuais de operação e manutenção dos fabricantes, como complemento da visita periódica de revisão programada realizada pela CONTRATADA;  **3.13.** É imprescindível a disponibilidade para realização de testes com carga e simulação de falta de rede no equipamento, os quais fazem parte das revisões programadas, a fim de que seja possível a comprovação do perfeito funcionamento das operações do grupo gerador, após a sua manutenção;  **3.14.** Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente proposta ficarão a cargo da CONTRATADA, a quem incumbirá a inteira responsabilidade sobre os empregados que executarão os serviços, e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes seja assegurado, inclusive sem se limitar, férias, 13° salário, aviso prévio, indenizações e recolhimento previdenciários, tais como FGTS, INSS, ficando também responsável pelos tributos decorrentes do presente contrato que forem de sua responsabilidade;  **4. DO PAGAMENTO**  **4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de R$ 1.946,00 (um mil novecentos e quarenta e seis reais), conforme tabela abaixo:  **4.1.1.** No valor acima está previsto o fornecimento de peças consumíveis para realização do módulo básico uma vez no ano: elemento de óleo combustível, elemento de óleo lubrificante, elemento separador de combustível, anel de vedação e óleo lubrificante.  **4.1.2.** As peças necessárias para as Revisões dos Módulos Intermediários (1.500hs ou 2 anos) e avançados (3.000hs ou 3 anos) serão cobradas separadamente, mediante aprovação prévia de orçamento.  **4.2 -** O valor definido no item 4.1. inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.  **4.3 -** Em caso de atraso não justificado do pagamento da parcela mensal, a empresa CONTRATADA poderá suspender todos os serviços objetos deste contrato, independentemente de notificação prévia, e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 0.5%( meio por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.  **5. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:**  **5.1 -** A contratada deverá emitir mensalmente fatura em moeda corrente nacional correspondente ao serviço prestado.  **5.2 -** A Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias com as informações que motivaram sua rejeição.  **5.3 -** A devolução da Fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.  **5.4 -** A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura.  **5.5. -** Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser feito por depósito bancário identificado na conta corrente da CONTRATADA.  **6. VIGÊNCIA:**  **6.1 -** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 07 de agosto de 2017 e encerrando-se em 06 de agosto de 2018, podendo ser renovado, caso haja interesse entre as partes, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.  Parágrafo único – Na renovação deste contrato, os valores da cláusula 2ª serão reajustados com base no IGPM do mês anterior.  **7. RECURSOS:**  **7.1 -** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de rubrica, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica No. 01.031.0001.2.373 / 3.3.90.39.00, constante no orçamento vigente e as demais correspondentes para os demais exercícios.  **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**  **8.1** -  - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.  **8.2** -  - Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.  **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**  **9.2** -  Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.  **9.3** -  Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.  **10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**  **10.1.** Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Contratante, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:  I – advertência;  II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;  III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;  IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  **10.2.** As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 10.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;  **10.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.  **10.4** – A Contratada penalizada que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.  **10.5-** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.  **11. RESCISÃO:**  **11.1 -** O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguinte da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:  **11.1.1 -** Inadimplência de Cláusula contratual;  **11.1.2 -** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;  **11.1.3 -** Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;  **11.1.4 -** Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;  **11.1.5 -** Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela Contratante.  **11.1.6 -** A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.  **11.1.7 -** Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindindo de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.  **11.1.8 -** Ocorrida a rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.   **12 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**  **12.1.** A responsabilidade de fiscalização do presente ajuste será do Departamento Administrativo Financeiro e fica designado para a gestão do mesmo o servidor João Paulo Siqueira.  **13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  **12.1 -** O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 25, inciso I, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da CONTRATANTE.  **14. FORO:**  Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Piracicaba (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 4 (duas) vias de igual teor e forma.  Piracicaba, 07 de agosto de 2017.    **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **CONTRATANTE**  **CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  **Matheus Antonio Erler**  **Presidente**  **RG nº. 42.296.243-0**    **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **CONTRATADA**  **STEMAC S/A GRUPO GERADORES**  **Zenon Meireles**  **Procurador** |

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATADA**

**STEMAC S/A GRUPO GERADORES**

**Felipe Porto da Roscha Wisintainer**

**Procurador**

**ANEXO I**

**ROTEIRO DE REVISÃO PROGRAMADA – MOTOR**

**TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE SERVIÇO**

Avaliar o estado de conservação do tanque;

Verificar o nível do combustível na data;

Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações;

Drenar para retirar a água e impurezas (quando existir dreno no tanque);

Drenar água e sedimentos do filtro tipo RACOR (quando aplicável);

Verificar respiro do tanque;

**SISTEMA DE COMBUSTÍVEL E FILTROS**

Verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível;

Controlar e registrar a necessidade de troca dos filtros em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento.

**SISTEMA ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS**

Verificar o nível de óleo lubrificante;

Verificar vazamentos em juntas e bujões;

Realizar limpeza do respiro do cárter;

Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo do cárter e dos filtros em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento;

Controlar a necessidade de troca do elemento do filtro de respiro do cárter em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento;

**SISTEMA DE ARREFECIMENTO**

Radiador ou Intercambiador:

Verificar nível da água de arrefecimento;

Controlar e registrar a necessidade de troca da água e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante;

Verificar funcionamento e fixação;

Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador;

Verificar temperatura da água de arrefecimento;

Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento;

Controlar e registrar a troca do filtro da água de arrefecimento;

Verificar a qualidade (marca homologada) do filtro instalado.

Bomba de água

Verificar vazamentos e funcionamento.

Ventilador

Verificar tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos.

Resfriador de óleo

Verificar a conservação, fixação e vedação.

**BOMBA INJETORA E SISTEMA DE INJEÇÃO**

Verificar vazamentos externos e reaperto nos injetores;

Verificar a necessidade de ajustar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante;

Verificar a necessidade de ajustar bicos injetores de acordo com as normas do fabricante (somente motores Cummins Linhas N, K e VT);

Realizar limpeza do pick-up magnético;

Ajustar a rotação do motor diesel;

Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora.

**FILTRO DE AR**

Verificar conservação e fixação;

Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó;

Verificar o indicador de restrição;

Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante;

Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina.

**TURBINAS**

Verificar vazamentos externos, conservação e fixação;

Verificar folga do turbo compressor de acordo com periodicidade específica;

Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, em nível de oficina de acordo com as normas do fabricante.

**SISTEMA DE PARTIDA**

Verificar motor de partida;

Verificar chave de partida e contatos elétricos;

Medir o nível de tensão e densidade das baterias;

Revisar terminais de baterias;

Monitorar a necessidade de substituição das baterias após 2 (dois) anos de uso, aproximadamente.

**PROTEÇÕES DO MOTOR**

Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d’água;

Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo;

Verificar a atuação do sensor de sobrevelocidade (parâmetro 65/66 HZ);

Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível d’água do radiador / intercambiador, quando existente;

Verificar atuação da válvula de fluxo d’água do intercambiador quando existente.

**OUTRAS VERIFICAÇÕES**

Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor;

Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias;

Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos;

Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento;

Verificar amortecedores de vibrações;

Realizar limpeza do(s) grupo(s) gerador(es).

**ROTEIRO DE REVISÃO PROGRAMADA – GERADOR**

Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa;

Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas;

Avaliar a temperatura da carcaça do estator;

Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador;

Verificar e avaliar vibrações;

Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos;

Realizar lubrificação dos rolamentos (de acordo com o modelo e tabela do fabricante);

**ROTEIRO DE REVISÃO PROGRAMADA – QUADRO DE COMANDO**

**REGULADOR DE TENSÃO DO GERADOR**

Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador;

Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador;

Verificar ajuste de compensação de reativo (quando aplicado em grupos paralelos);

**REGULADOR DE VELOCIDADE**

Verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade;

Verificar comportamento dinâmico com carga e sem carga;

Verificar medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up);

Realizar ajuste da faixa de atuação de sobrevelocidade do motor;

Verificar conexões e contatos elétricos.

**CARREGADOR DE BATERIAS (RETIFICADOR)**

Realizar medições de corrente em carga e flutuação;

Realizar medições de tensão em carga e flutuação;

Realizar simulação de defeitos no retificador;

Verificar conexões e contatos elétricos;

**PRÉ-AQUECIMENTO**

Verificar aquecimento no bloco do motor;

Realizar medição da corrente de consumo da(s) resistência(s);

Verificar conexões e contatos elétricos.

**SISTEMA DE CONTROLE AUTOMÁTICO**

Realizar teste das funções lógicas do quadro de comando e

proteções do grupo;

Verificar conexões e contatos elétricos.

**PARALELISMO**

Verificar os níveis de reativos entre os grupos;

Analisar o funcionamento em conjunto dos grupos.

**ALTERNADOR CARREGADOR DE BATERIAS**

Realizar teste de funcionamento;

Realizar medição da tensão e corrente de carga das baterias.